



# *Câmara Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

### **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 03/2019**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, por intermédio do CIEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA, nos termos da Lei nº 11.788/2008, da Resolução nº 184/2015 e da Portaria nº 99/2018, faz saber que se encontram abertas as inscrições para Estágio não Obrigatório – Remunerado, conforme as disposições abaixo:

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Processo Seletivo será realizado pelo Centro de Integração Empresa Escola-CIEE.
- 1.2. O presente processo de seleção visa o preenchimento das vagas de estágio relacionadas no item 1.3, bem como a formação de cadastro de reserva observando o prazo de validade deste Edital.
- 1.3. As quantidades de vagas previstas são as estabelecidas no quadro a seguir:

<b>Nível</b>	<b>Curso</b>	<b>Requisito</b>	<b>Vagas</b>	<b>Jornada Semanal</b>
Superior	Comunicação Social - Jornalismo	3º, 4º ou 5º semestres	3 Vagas + Cadastro reserva	20 horas
Superior	Direito	4º, 5º ou 6º semestres	Cadastro reserva	20 horas

#### **2. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

- 2.1. O estágio destina-se exclusivamente aos estudantes regularmente matriculados nos cursos vinculados ao ensino público ou particular nas Instituições de Ensino de nível superior para os cursos descritos no item 1.3 deste edital e com frequência efetiva, observando a política de Estágio de cada Instituição de Ensino e em consonância com a Lei 11.788/08, em especial o Art. 1º, § 2º da mencionada legislação.
- 2.2. A inscrição é gratuita e o candidato deverá encaminhar obrigatoriamente, para efetivar sua inscrição, os documentos listados no item 4.1.
- 2.3. Os candidatos deverão estar matriculados em instituições oficiais de ensino e que mantenham convênio com o Agente de Integração – Centro de Integração Empresa Escola.
- 2.4. Enquanto não vencido o prazo de validade deste processo seletivo, os candidatos classificados e ainda não admitidos poderão ser convocados.
- 2.5. Nos termos do Art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, ficam asseguradas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas às pessoas com deficiência.
- 2.6. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de classificação e aprovação no processo.

- 2.7. Caso não existam estudantes com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão convocados estudantes da lista geral.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições ficarão abertas no período de **28 de Agosto de 2019 a 10 de Setembro de 2019, até às 23h59** (horário oficial de Brasília/DF).

3.1.1. O candidato trans (travesti, transexual ou transgênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome poderá solicitá-lo pelo e-mail atendimento.taubate@ciee.org.br até o dia **10 de Setembro de 2019**.

3.1.2. Não serão aceitas outras formas de solicitação de atendimento pelo nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O CIEE reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

3.1.3. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social enviado no e-mail será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (folha de resposta e lista de presença), para a devida identificação do candidato, nos termos legais.

- 3.2. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o CIEE do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher os dados de forma completa e correta.
- 3.3. Os candidatos com deficiência deverão indicar no ato da inscrição, em campo específico, o tipo de deficiência, sendo comprovada na ocasião de sua contratação mediante laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, emitido nos últimos 12 (doze) meses.
- 3.4. Não atendendo o disposto no item acima, o candidato não concorrerá às vagas asseguradas para deficientes.
- 3.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo no site do CIEE [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br).

### 4. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 4.1. Os documentos abaixo deverão ser enviados no e-mail atendimento.taubate@ciee.org.br, **durante o período de inscrição**, descrito no item 3.1 deste edital:

- a) Certidão das notas (cópia do histórico escolar) obtidas nos 2 (dois) últimos semestres;
- b) Cópia da carteira de identidade e CPF;
- c) Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I deste edital);

- 4.2. Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo estabelecido no item 3.1 deste edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato o envio dos documentos para efetivar e validar a sua inscrição neste processo seletivo.

## 5. DA SELEÇÃO

- 5.1. O Processo de Seleção será feito pelo CIEE – Centro de Integração Empresa Escola, por intermédio de avaliação curricular, adotando-se o critério de **maior média aritmética simples das notas obtidas nos dois últimos semestres**, para a organização da lista de classificação, que será feita em ordem decrescente.
- 5.2. Somente será considerado aprovado o candidato que obtiver média igual ou superior a 5,0 (cinco).
- 5.3. Para efeito de apuração da média aritmética das notas serão adotadas 02 (duas) casas decimais, nos termos da norma ABNT NBR5891.
- 5.4. Terá sua inscrição anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que:
- Não entregar a documentação completa conforme item 4.1 deste edital;
  - Não entregar a documentação durante o período previsto no item 3.1 deste edital;
  - Entregar documentos ilegíveis.
- 5.5. Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:
- Estudante matriculado em semestre mais adiantado no curso;
  - Estudante de maior idade.

## 6. DO RESULTADO PROVISÓRIO

- 6.1. A divulgação das listas elaboradas pelo CIEE, em ordem decrescente de classificação das médias obtidas, será feita no Portal CIEE [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br) no dia **16 de Setembro de 2019**.
- 6.2. Serão publicadas duas listas de classificação: a lista geral, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a lista especial, contendo somente a pontuação destes últimos.

## 7. DOS RECURSOS

- 7.1. O candidato poderá interpor recurso em relação a sua colocação na lista de classificados, por motivo de erro no cálculo de sua média final, via e-mail [atendimento.taubate@ciee.org.br](mailto:atendimento.taubate@ciee.org.br), no dia **17 de Setembro de 2019**.
- 7.2. O modelo de formulário para interposição de recurso estará disponível no portal [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br).

## 8. DO RESULTADO FINAL

- 8.1. Serão elaboradas pelo CIEE duas listas de classificação, em ordem decrescente das médias obtidas, nos termos deste edital, divulgadas por meio do Portal CIEE [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br), no dia **23 de Setembro de 2019**.
- 8.2. A primeira lista conterà a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

## **9. DA CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS**

- 9.1.** Serão considerados os telefones e endereços de e-mails registrados pelo candidato em sua ficha de inscrição para realização da convocação.
- 9.2.** Os candidatos serão CONVOCADOS pelo CIEE, de acordo com a ordem de classificação e surgimento de vagas, das seguintes formas:
- a) Por contato telefônico: serão realizados dois contatos telefônicos, um pela manhã e um no período da tarde, e o estudante terá o prazo de 48 horas para retirar o Termo de Compromisso de Estágio, sob pena de perder o direito à vaga;
  - b) Por e-mail: após o envio do e-mail, o estudante terá o prazo de 48 horas para retirar o Termo de Compromisso de Estágio, sob pena de perder o direito à vaga.
- 9.3.** No caso de o candidato não ser localizado nas tentativas de contato realizadas pelo CIEE, após 48 horas do envio da mensagem eletrônica, seu nome permanecerá na lista de classificados aguardando o surgimento de nova oportunidade e o candidato com classificação imediatamente posterior será convocado.
- 9.4.** Em caso de reincidência de não atendimento à convocação, nos termos do subitem 9.3, o candidato será, automaticamente, eliminado do processo seletivo.
- 9.4.1.** O Centro de Integração Empresa-Escola e a Câmara Municipal de Taubaté não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao estudante decorrentes de:
- a) Telefone não atualizado;
  - b) E-mail não atualizado;
  - c) Recado não recebido.
- 9.5.** Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividades escolares ou acadêmicas, o candidato permanecerá na lista de classificação aguardando o surgimento de vaga compatível.
- 9.6.** O candidato que tiver interesse em solicitar sua realocação para o final da lista de classificados poderá fazê-lo uma única vez, desde que realize tal pedido formalmente junto ao CIEE.
- 9.7.** O candidato deverá ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data da convocação.
- 9.8.** Após a convocação, os candidatos deverão comparecer ao CIEE no prazo de 48 horas para a retirada do Termo de Compromisso de Estágio, quando deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) Cópia de RG e CPF;
  - b) Declaração escolar atualizada, comprovando o semestre em curso.
- 9.9.** O primeiro candidato com deficiência classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 10ª (décima) vaga aberta por curso, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 20ª (vigésima), 30ª (trigésima) e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

## **10. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO AO ESTÁGIO**

- 10.1.** Para ser admitido no estágio, o candidato previamente selecionado e convocado deverá comparecer na Câmara Municipal de Taubaté, munido do Termo de Compromisso de Estágio, em 4 vias, expedido pelo CIEE para coleta de assinaturas.

**10.2.** Posteriormente, deverá coletar a assinatura da Instituição de Ensino observando o prazo máximo de 15 dias corridos para iniciar as atividades.

**10.3.** A contratação de estagiário será feita mediante Termo de Compromisso, no qual deverão constar as seguintes informações:

- a) Identificação do estagiário e do curso;
- b) Menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;
- c) Valor da Bolsa mensal;
- d) Carga Horária;
- e) Duração do Estágio;
- f) Direitos, deveres e proibições do estagiário;
- g) Menção do contrato ou convênio a que se vincula;
- h) Assinaturas do estagiário, do responsável pelo órgão ou entidade e da instituição de ensino.

## **11. DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

**11.1.** A Duração do estágio será de até 02 (dois) anos consecutivos, sem prorrogação, e com vigência mínima de 04 (quatro) meses, exceto para o estagiário com deficiência.

**11.2.** A carga horária do estágio será cumprida no período de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, com horário a definir pela Câmara Municipal de Taubaté.

**11.3.** O estagiário receberá bolsa-auxílio correspondente a R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais, bem como auxílio transporte no valor de R\$ 105,00 (cento e cinco reais) ao mês, considerando para esse fim os dias em que ocorreu a efetiva atuação do estagiário, podendo ser descontadas as faltas não justificadas.

**11.4.** A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com a Câmara Municipal de Taubaté.

**11.5.** O aproveitamento dos candidatos aprovados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final.

**11.6.** O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final e poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Câmara Municipal de Taubaté.

**11.7.** A Câmara Municipal de Taubaté reserva-se o direito de convocar candidatos em número que atenda às necessidades e de acordo com a disponibilidade orçamentária e a existência de vagas de estágio.

**11.8.** Os casos omissos ou outros que porventura surgirem serão resolvidos pela Câmara Municipal de Taubaté em conjunto com o CIEE.

Taubaté, 21 de Agosto de 2019.

ANEXO I

CÂMARA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FICHA DE INSCRIÇÃO

Formulário de preenchimento obrigatório e com letra legível

NOME: \_\_\_\_\_

NOME SOCIAL: \_\_\_\_\_

FILIAÇÃO: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_ IDADE: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

TEL. RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_ CELULAR: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

CURSO: \_\_\_\_\_

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: \_\_\_\_\_

ANO OU SEMESTRE: \_\_\_\_\_ HORÁRIO DE AULA \_\_\_\_\_

DISPONIBILIDADE DE TURNO PARA ESTAGIAR: ( ) MATUTINO ( ) VESPERTINO

CONCORRE COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS? ( ) SIM ( ) NÃO

**Declaro, ainda, que disponho de 04 (quatro) horas diárias, para dedicação exclusiva ao estágio e que preencho os requisitos estabelecidos no Edital nº 03/2019 para a admissão ao estágio na Câmara Municipal de Taubaté.**

Data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura